



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 622 de 05 de Agosto de 1983, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

ANGELO SUEITT FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 4.210.000,00 para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 10).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com recursos provenientes e Decretos baixados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Agosto de 1983.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal